

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 213

Ministério Público Estadual

Recife, quarta-feira, 30 de novembro de 2016

MPPE apresenta resultados da Gestão Estratégica no interior

RAE foi realizada em Petrolina. Hoje (30) reunião será em Afogados da Ingazeira

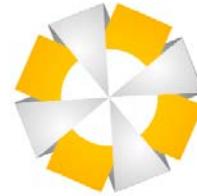
O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) apresenta os resultados do ciclo 2013/2016 da Gestão Estratégica nas Circunscrições e Capital, bem como as deliberações do Comitê Gestor para o exercício de 2017, demonstrados na X Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE). Os dados foram, inicialmente, apresentados aos membros da Circunscrição de Petrolina pelo presidente do Comitê Gestor e pela secretaria executiva da Gestão Estratégica, nesta terça-feira (29), na sede das Promotorias de Justiça de Petrolina.

O coordenador da Gestão Estratégica iniciou a reunião analisando o avanço da gestão no âmbito do MPPE desde 1999 e destacou que o atual ciclo estratégico absorveu o conhecimento adquirido pelos projetos desenvolvidos. "A Gestão Estratégica do Ministério Público pernambucano está toda alinhada com o planejamento nacional. Sem medição não há gerenciamento", pontuou o procurador-geral de Justiça, Carlos Guerra de Holland.

A assessora de planejamento, Sueli Nascimento, antes de apresentar os dados consolidados do ciclo 2013/2016 ressaltou que o maior ganho deste ciclo foi que o

Ministério Público agora conhece seus números, através do desdobramento do planejamento, por meio de projetos, processos de trabalho e iniciativas. "Esse

autoconhecimento é fundamental para uma atuação estratégica da Instituição, com a finalidade de planejar e propor melhorias. Só podemos melhorar como gestão se os números são analisados e estudados". Sueli Nascimento explicou que o próximo ano será um período de muito trabalho para a Instituição por causa da elaboração do novo ciclo 2018/2023, quando o Mi-



Gestão Estratégica
MPPE - 2013 / 2016

nistério Público pernambucano vai escutar novamente a sociedade, fazer a revisão documental (o último foi revisado de 1999 a 2008), revisar os indicadores e objetivos, além de definir o seu desdobramento em todo o Estado.

Após a apresentação, os promotores de Justiça presentes discutiram os resultados, opinaram para possíveis melhorias, trouxeram os desafios enfrentados e reconheceram os avanços e desafios na adesão dos membros na Gestão Estratégica, além de tirarem dúvidas sobre o assunto.

A próxima reunião será realizada nesta quarta-feira (30), no município sede da 3ª Circunscrição Ministerial, Afogados da Ingazeira, na sede das Promotorias de Justiça.

A partir de agora, a Sky tem 10 dias para suspender a cobrança

por serviços não contratados pelos consumidores, assim como a cobrança de valores a mais do que os

devidamente acordados.

SALGUEIRO

Município deve se abster

de demitir servidores

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito de Salgueiro, Marcones Libório de Sá, que se abstinha de promover a rescisão antecipada dos contratos temporários dos servidores que estão atuando em áreas essenciais como saúde, educação, serviços urbanos e coleta de lixo, resguardando a continuidade do serviço público e mantendo, assim, a prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

O prefeito também deve tomar sem efeito as demissões realizadas durante o período que vai dos três meses que antecedem a eleição até a posse dos eleitos, com a consequente reintegração dos servidores aos quadros da administra-

ção, a fim de que eles permaneçam no serviço público até o término dos contratos celebrados.

De acordo com a promotora de Justiça Ângela Márcia Freitas da Cruz, chegou ao conhecimento da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Salgueiro a notícia de que o governo do atual prefeito, após o transcurso das eleições municipais, vem promovendo a rescisão unilateral dos contratos de prestação de serviços por excepcional interesse público em diversas áreas celebrados pela administração, sob o pretexto de se adotarem medidas administrativas como forma de assegurar o integral e efetivo cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mais informações
www.mppe.mp.br

Para garantir que os limites prudenciais previstos na Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) sejam respeitados, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendação direcionada ao prefeito de Serra Talhada, Luciano Duque. A recomendação prevê que o prefeito adote todas as provisões necessárias para cumprir os limites com gasto de pessoal estabelecido no art. 20 da LRF, bem como os limites impostos pelo art. 42 da mesma Lei, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato.

Para se adequar ao que determina a LRF, o prefeito deve adotar, especial e iniciativamente, as medidas

previstas no art. 169, §3º, I, da Constituição Federal, que consiste na redução das despesas de pessoal com cargos em comissão e funções de confiança.

O gestor municipal também deve se abster de realizar operação de crédito por antecipação de receita, no último ano do seu mandato; e se abster de, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas

no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, não esquecendo que na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

O promotor de Justiça, Guilherme Graciliano Araújo Lima, explica que chegou à Promotoria de Justiça uma representação dando conta de possível descumprimento pelo prefeito de Serra Talhada dos

limites prudenciais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. "A notícia referida aponta que o município de Serra Talhada ultrapassou o limite de 54% da receita corrente líquida estabelecido como teto para os gastos com despesa de pessoal, no termos do art. 20, III, 'b', da Lei de Responsabilidade Fiscal, no ano de 2016", afirma, no texto da recomendação.

O prefeito tem o prazo de 15 dias para informar ao MPPE sobre o acatamento da recomendação, especificando as providências adotadas, salvaguardando assim responsabilidades de toda ordem.

CONSUMIDOR

Justiça determina que SKY suspenda cobrança abusiva

O juiz Cláudio Malta de Sá Barreto Sampaio concedeu antecipação de tutela de urgência requerida pelo Ministério Público de Pernambuco (MPPE) em ação civil pública (ACP) proposta em face da empresa de TV por Assinatura Sky Brasil Serviços Ltda.

O MPPE ingressou com a ACP na Justiça após instaurar inquérito civil para apurar cobranças indevidas e publicidade enganosa por parte da Sky. De acordo com a promotora de Justiça Liliane Fonseca, houve diversas denúncias por parte de consumidores, além de várias ações judiciais com o intuito de repelir a atuação ilícita da empresa.

A partir de agora, a Sky tem 10 dias para suspender a cobrança por serviços não contratados pelos consumidores, assim como a cobrança de valores a mais do que os devidamente acordados.

A empresa de TV por assinatura também terá que suspender as inscrições de seus usuários nos cadastros de negativação, sem a comprovada inadimplência e cumprimento das normas pertinentes.

A Sky também deverá abster-se de veicular publicidades enganosas e, caso o faça, terá que realizar contrapropaganda nos termos do art. 60 do Código de Defesa do Consumidor, na mesma forma, frequência e dimensão, de forma desfazer o malefício da publicidade enganosa.

Cláudio Malta de Sá Barreto Sampaio ainda determina que a empresa formeça seus serviços e produtos nos termos por ela realizados.

O descumprimento da decisão judicial acarretará em multa mensal de 200 mil reais, a serem revertidos para o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor.

SERRA TALHADA

Prefeito deve respeitar os limites da Lei de Responsabilidade

Município deve cumprir limites previstos para gasto com pessoal

CERTIFICADO DIGITALMENTE



assinado digitalmente por:
29/11/2016
21:21:29
96926400530752
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ: 10921252000107

ACT – COMPROVA.COM

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:
Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO Nº de Série do Certificado: 457788325301812920
Hora Legal Brasileira: 29/11/2016 21:21 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: Carlos Augusto Guerra de Holanda

PORATARIA POR-PGJ Nº 2.366/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 262/2016;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 03/10/2016.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Adriana Alaide Azevedo Mota Veiga	189.521-4	Técnica Ministerial - Área Administrativa	02/10/2013	C	Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil – Processo nº 75991/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA POR-PGJ Nº 2.367/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora relacionada solicitou averbação em ficha funcional do curso de graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 263/2016;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo, classe e referência, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 29/10/2016.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/ especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza	189.545-1	Analista Ministerial - Área Jurídica	30/10/2013	B	Curso de Graduação em Turismo – Processo nº 76094/2016

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênia Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS

Alana Moreira, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos e Rafael Sabóia

ESTAGIÁRIOS

Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELACIONES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO

Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

PORATARIA POR-PGJ Nº 2.368/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que a servidora preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 253/2016;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 06/10/2016.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Alena Guerra de Moraes Teles Cavalcanti	189.522-2	Analista Ministerial - Área Jurídica	02/10/2013	B	Pós-Graduação Lato Sensu: Especialização em Direito Público – Processo nº 76296/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA POR-PGJ Nº 2.369/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 261/2016;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 29/10/2016.

QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Dilson de Souza Santos Filho	189.531-1	Analista Ministerial - Área Jurídica	30/10/2013	B	Pós-Graduação Lato Sensu: Especialização em Direito Público – Processo nº 76433/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA POR-PGJ N.º 2.370/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o solicitado no Ofício/DP/Nº 525/2016, oriundo do DETRAN/PE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar, como representantes oficiais deste Ministério Público de Pernambuco, na condição de Gestores Públicos (Titular e Suplente) junto ao DETRAN-PE, com a finalidade de controle do sigilo e correta utilização das placas reservadas dos veículos automotores da frota do MPPE, conforme abaixo:

GESTOR TITULAR:

Nome: DENYS ROBERTO SOARES DE LIMA

Cargo: Coronel QOPM

Função: Assessor Ministerial de Segurança Institucional

Matrícula: 189.781-0

R.G. nº 35711 PMPE

CPF: 620.155.244-87

GESTOR SUPLENTE:

Nome: RONILSON ARAÚJO DE BRITO FIGUEIREDO

Cargo: Técnico Ministerial

Função: Gerente do Departamento Ministerial de Transporte

Matrícula: 187.827-1

R.G. nº 3.771.670 SDS/PE

CPF: 795.683.434-15

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Guerra de Holanda
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA POR-PGJ N.º 2.371/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0712/16-PJC - Coordenadoria, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA**, 4º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 21º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2016 a 31/12/2016.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA POR-PGJ N.º 2.372/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0712/16-PJC - Coordenadoria, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **ANDRÉA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE**, 8ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 17º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2016 a 31/12/2016.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA POR-PGJ N.º 2.373/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0712/16-PJC - Coordenadoria, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA**, 7ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2016 a 31/12/2016.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA POR-PGJ N.º 2.374/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0712/16-PJC - Coordenadoria, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ**, 9ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2016 a 31/12/2016.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA POR-PGJ N.º 2.375/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO**, 22ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2016 a 31/12/2016.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA POR-PGJ N.º 2.376/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0712/16-PJC - Coordenadoria, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE**, 19ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/12/2016 a 31/12/2016.

II - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA POR-PGJ N.º 2.377/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial, por meio do processo de SIIG nº 0020451-3/2016;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **JOÃO ALVES DE ARAÚJO**, 1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antônio, de 2ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Gravatá, no período de 01/12/2016 a 31/12/2016, em razão do afastamento do Bel. Epaminondas Ribeiro Tavares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de novembro de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PORATARIA PRE/PE N.º 61/2016

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas nº 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE,

CONSIDERANDO a indicação do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, por meio da Portaria POR-PGJ N.º 2.339/2016, de 21 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, da Resolução CNMP nº30/2008,

RESOLVE:

I - Designar o Promotor de Justiça para oficiar perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, no período de 21/11/2016 a 31/12/2016, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Recife	103ª	José Augusto dos Santos Neto	21/11/2016 a 02/01/2017

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 23 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE V. C. BARRETO CAMPELLO
Procurador Regional Eleitoral

O EXCELENTESSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 79030/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 29/11/2016

Nome do Requerente: BETTINA ESTANISLAU GUEDES

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 79090/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 29/11/2016

Nome do Requerente: JOSE PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 78966/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 29/11/2016

Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 78784/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 29/11/2016

Nome do Requerente: LUCILE GIRAO ALCANTARA

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 78778/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 29/11/2016

Nome do Requerente: VANDECI SOUSA LEITE

Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 78750/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 29/11/2016

Nome do Requerente: CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 78737/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 29/11/2016

Nome do Requerente: KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA

Despacho: Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 78734/2016

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 29/11/2016

Nome do Requerente: JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO

Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 78712/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 29/11/2016 Nome do Requerente: JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.	Despacho: Remata-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.	Expediente n.º: 6368/16 Processo n.º: 0033667-7/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Timbaúba para distribuição.	Despacho: À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitoria de Santo Antão para registro e distribuição.
Número protocolo: 78730/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 29/11/2016 Nome do Requerente: MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.	Expediente n.º: 5805/16 Processo n.º: 0030801-3/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.	Expediente n.º: 6375/16 Processo n.º: 0033669-0/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.	Expediente n.º: Diversos Processo n.º: 0032439-3/2016 Requerente: CÂMARA DE VEREADORES DE JATAÚBA Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Jataúba.
Número protocolo: 78656/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 29/11/2016 Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.	Expediente n.º: s/n/16 Processo n.º: 0031143-3/2016 Requerente: MARIA AUXILIADORA DE BARROS MELO Assunto: Solicitação Despacho: À ATMA.	Expediente n.º: s/n/16 Processo n.º: 0033849-0/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Assunto: Encaminhamento Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.	Expediente n.º: 5438/16 Processo n.º: 0032690-2/2016 Requerente: POLÍCIA FEDERAL Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital para distribuição.
Número protocolo: 78656/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Comunicações Data do Despacho: 29/11/2016 Nome do Requerente: MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.	Expediente n.º: s/n/16 Processo n.º: 0031144-4/2016 Requerente: MARIA AUXILIADORA DE BARROS MELO Assunto: Solicitação Despacho: À ATMA.	Expediente n.º: s/n/16 Processo n.º: 0033699-3/2016 Requerente: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CATENDE Assunto: Encaminhamento Despacho: Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.	Expediente n.º: 010/16 Processo n.º: 0031974-6/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA Assunto: Solicitação Despacho: À AMPEO para responder.
Número protocolo: 78484/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 29/11/2016 Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se e arquive-se em pasta própria.	Expediente n.º: 1653/16 Processo n.º: 0031279-4/2016 Requerente: CONSELHO DE MAGISTRATURA Assunto: Encaminhamento Despacho: Remeta-se à 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru.	Expediente n.º: 03336/16 Processo n.º: 0033699-3/2016 Requerente: SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR Assunto: Comunicações Despacho: Ciente. Arque-se.	Expediente n.º: 689/16 Processo n.º: 0031934-2/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Assunto: Encaminhamento Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.
Número protocolo: 78474/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 29/11/2016 Nome do Requerente: ANA CLEZIA FERREIRA NUNES Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.	Expediente n.º: 5741/16 Processo n.º: 0031875-6/2016 Requerente: VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE Assunto: Encaminhamento Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.	Expediente n.º: 033484/4/2016 Processo n.º: 0033480-0/2016 Requerente: SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR Assunto: Encaminhamento Despacho: Ao CAOP de Defesa do Consumidor para as providências que entender cabíveis.	Expediente n.º: 687/16 Processo n.º: 0031933-1/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Assunto: Encaminhamento Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.
Número protocolo: 78238/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 29/11/2016 Nome do Requerente: ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.	Expediente n.º: 034/16 Processo n.º: 0031949-8/2016 Requerente: Secretaria de Administração - Governo de Pernambuco Assunto: Encaminhamento Despacho: À SGMP.	Expediente n.º: 1732/16 Processo n.º: 0033480-0/2016 Requerente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL Assunto: Comunicações Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para distribuição.	Expediente n.º: 579/16 Processo n.º: 0031932-0/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Assunto: Encaminhamento Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.
Número protocolo: 77010/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 29/11/2016 Nome do Requerente: MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.	Expediente n.º: 2855/16 Processo n.º: 0031976-8/2016 Requerente: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CARUARU Assunto: Encaminhamento Despacho: Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.	Expediente n.º: 1723/16 Processo n.º: 0033479-8/2016 Requerente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL Assunto: Comunicações Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Escada.	Expediente n.º: 691/16 Processo n.º: 0031920-6/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Assunto: Encaminhamento Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.
Número protocolo: 75781/2016 Documento de Origem: Eletrônico Assunto: Compensação de plantão Data do Despacho: 29/11/2016 Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.	Expediente n.º: 141/16 Processo n.º: 0031978-1/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Assunto: Encaminhamento Despacho: À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Palmares para distribuição.	Expediente n.º: 060/16 Processo n.º: 0033477-6/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Assunto: Encaminhamento Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.	Expediente n.º: 1644/16 Processo n.º: 0031915-1/2016 Requerente: POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.
Procuradoria Geral de Justiça, 29 de novembro de 2016. JOSÉ BISPO DE MELO Promotor de Justiça Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça	Expediente n.º: 138/16 Processo n.º: 0031979-2/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Assunto: Encaminhamento Despacho: À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Palmares para distribuição.	Expediente n.º: 209/16 Processo n.º: 0033158-2/2016 Requerente: CÂMARA DE VEREADORES DOS PALMARES Assunto: Encaminhamento Despacho: À Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Palmares para distribuição.	Expediente n.º: s/n/16 Processo n.º: 0031907-2/2016 Requerente: JOÃO VITA FRAGOSO DE MEDEIROS Assunto: Comunicações Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Ipojuca para distribuição.
O EXCELENTESSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos: <u>28.11.2016</u>	Expediente n.º: 130/16 Processo n.º: 0032123-2/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Assunto: Encaminhamento Despacho: Remata-se à Central de Inquéritos da Capital.	Expediente n.º: 070/16 Processo n.º: 0032973-6/2016 Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para distribuição.	Expediente n.º: 1627/16 Processo n.º: 0031909-4/2016 Requerente: POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO Assunto: Encaminhamento Despacho: Ciente. Arque-se.
Processo n.º: 0012150-0/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Assunto: Solicitação Despacho: Ao Secretário Geral do mppe para adoção das medidas necessárias a fim de atender a solicitação do Procurador Regional Eleitoral, inclusive no sentido de evidenciar a vulnerabilidade do sistema em questão junto à PRE-Pe, bem como estabelecer mecanismos de compartilhamento de informações acerca de PADs junto à Corregedoria Geral do MPPE.	Expediente n.º: 0032127-6/2016 Processo n.º: 0032126-5/2016 Requerente: PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.	Expediente n.º: 012/16 Processo n.º: 0032926-4/2016 Requerente: ROBERIVAN DE MELO Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Poção.	Expediente n.º: s/n/16 Processo n.º: 0031906-1/2016 Requerente: JOÃO VITA FRAGOSO DE MEDEIROS Assunto: Comunicações Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Ipojuca para distribuição.
Expediente n.º: s/n/16 Processo n.º: 0028823-5/2016 Requerente: 3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS A ENTORPECE Assunto: Encaminhamento Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.	Expediente n.º: 6122/16 Processo n.º: 0032126-5/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.	Expediente n.º: 01216/16 Processo n.º: 0032843-2/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes.	Expediente n.º: 5739/16 Processo n.º: 0031872-3/2016 Requerente: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Assunto: Encaminhamento Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.
Expediente n.º: 5708/16 Processo n.º: 0030368-2/2016 Requerente: MAURICIO DE SOUZA MELO FILHO Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.	Expediente n.º: 6258/16 Processo n.º: 0033161-5/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.	Expediente n.º: 6137/16 Processo n.º: 0032838-6/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte.	Expediente n.º: 233/16 Processo n.º: 0031646-2/2016 Requerente: GEOVANY DE SA LEITE Assunto: Solicitação Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Criminal com cópia ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público com urgência.
Expediente n.º: 5780/16 Processo n.º: 0030623-5/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.	Expediente n.º: 6258/16 Processo n.º: 0033161-5/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.	Expediente n.º: 1676/16 Processo n.º: 0032838-6/2016 Requerente: POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO Assunto: Encaminhamento Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte.	Expediente n.º: 112947/16 Processo n.º: 0031600-1/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição.
Expediente n.º: 5780/16 Processo n.º: 0030623-5/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.	Expediente n.º: 6280/16 Processo n.º: 0033361-7/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.	Expediente n.º: 2581/16 Processo n.º: 0032696-8/2016 Requerente: VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUPI Assunto: Encaminhamento Despacho: Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.	Expediente n.º: s/n/16 Processo n.º: 0031345-7/2016 Requerente: CAMPOS ADVOGADOS Assunto: Encaminhamento Despacho: À Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para as medidas cabíveis.
Expediente n.º: 680/16 Processo n.º: 0030625-7/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Assunto: Encaminhamento Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.	Expediente n.º: 6345/16 Processo n.º: 0033475-4/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.	Expediente n.º: 7671/16 Processo n.º: 0032695-7/2016 Requerente: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARCOVERDE Assunto: Solicitação Despacho: Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.	Expediente n.º: 5880/16 Processo n.º: 0031276-1/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.
Expediente n.º: 677/16 Processo n.º: 0030626-8/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Assunto: Encaminhamento	Expediente n.º: 6358/16 Processo n.º: 0033476-5/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Assunto: Encaminhamento Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.	Expediente n.º: 064/16 Processo n.º: 0032691-3/2016 Requerente: CONTROLADORA -GERAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS Assunto: Encaminhamento	Expediente n.º: 5881/16 Processo n.º: 0031277-2/2016 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Assunto: Encaminhamento Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.

Expediente n.º: 3224/16
Processo n.º: 0031221-0/2016
Requerente: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao CAOP Criminal.

Expediente n.º: 1605/16
Processo n.º: 0031216-4/2016
Requerente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Assunto: Comunicações
Despacho: Ultrapassado. Arquive-se.

Expediente n.º: 1601/16
Processo n.º: 0031211-8/2016
Requerente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Santa Maria da Boa Vista.

Expediente n.º: 2048/16
Processo n.º: 0031154-5/2016
Requerente: 5ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA C
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital

Expediente n.º: 5845/16
Processo n.º: 0031148-8/2016
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.

Expediente n.º: 3230/16
Processo n.º: 0031142-2/2016
Requerente: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao CAOP Criminal.

Expediente n.º: 4396/16
Processo n.º: 0030971-2/2016
Requerente: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Assunto: Solicitação
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Criminal para as providências necessárias.

Expediente n.º: 5414/16
Processo n.º: 0030970-1/2016
Requerente: ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital com cópia às Coordenações Administrativas das Promotorias de Justiça do Cabo, Paulista, Santa Cruz do Capibaribe e à Promotoria de Justiça de São João.

Expediente n.º: 5819/16
Processo n.º: 0030966-6/2016
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Direito Humano ao Transporte.

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0030849-6/2016
Requerente: FABIANA MORAES SILVA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.

Expediente n.º: 247/16
Processo n.º: 0030818-2/2016
Requerente: ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à ATMA-Constitucional para análise e pronunciamento.

Expediente n.º: 153/16
Processo n.º: 0030810-3/2016
Requerente: AMPPE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AMPE.

Expediente n.º: 1989/16
Processo n.º: 0030802-4/2016
Requerente: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.

Expediente n.º: Email
Processo n.º: 0030748-4/2016
Requerente: JOÃO ALVES DE LIMA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0030711-3/2016
Requerente: EDUARDO BARRETO D' ÁVILA FONTES
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP - Saúde.

Expediente n.º: 3564/16
Processo n.º: 0030636-0/2016
Requerente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP.

Expediente n.º: 3152/16
Processo n.º: 0030635-8/2016
Requerente: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Assunto: Comunicações
Despacho: Ao CAOP Criminal.

Expediente n.º: 1394/16
Processo n.º: 0030629-2/2016
Requerente: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 679/16
Processo n.º: 0030624-6/2016
Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 041/16
Processo n.º: 0030576-3/2016
Requerente: BÁRBARA AMORIM SOUSA CAMUNÃ
Assunto: Comunicações
Despacho: Ultrapassado. Arquive-se.

Expediente n.º: 167/16
Processo n.º: 0030443-5/2016
Requerente: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Jurídica Ministerial.

Expediente n.º: 3629/16
Processo n.º: 0030438-0/2016
Requerente: PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público com cópia ao CAOP Criminal para informar e, se for o caso, adotar as medidas cabíveis.

Expediente n.º: 094/16
Processo n.º: 0029967-6/2016
Requerente: AMEPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À ATMA Constitucional.

Expediente n.º: 107439/16
Processo n.º: 0029654-8/2016
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Fundações, Entidades e Organizações Sociais da Capital.

Expediente n.º: 749/16
Processo n.º: 0029438-8/2016
Requerente: LÍDIA ALMEIDA PINHEIRO TELES
Assunto: Solicitação
Despacho: Remeta-se ao CAOP - Saúde com urgência.

Expediente n.º: 7686/16
Processo n.º: 0029057-5/2016
Requerente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMB
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao CAOP - Saúde com urgência.

Expediente n.º: 5434/16
Processo n.º: 0028866-3/2016
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.

Expediente n.º: 012/16
Processo n.º: 0028819-1/2016
Requerente: ANTÔNIO PEREIRA DUARTE
Assunto: Comunicações
Despacho: Em face do contingenciamento de despesas, arquive-se.

Expediente n.º: Email
Processo n.º: 0027883-1/2016
Requerente: FAILDE SOARES FERREIRA DE MENDONÇA
Assunto: Convite
Despacho: Ultrapassado. Arquive-se.

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0029412-0/2016
Requerente: VALERIUS MORAES BLANCK
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.

Expediente n.º: 011/16
Processo n.º: 0027338-5/2016
Requerente: MARCELO PAULO MAGGIO
Assunto: Solicitação
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa da Saúde para atender.

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0027277-7/2016
Requerente: VANJA FONTENELE PONTES
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos de Caruaru.

Expediente n.º: 062/16
Processo n.º: 0026948-2/2016
Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBAT
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital para conhecimento.

Expediente n.º: 384/16
Processo n.º: 0026895-3/2016
Requerente: RICARDO ANDRADE SAADI
Assunto: Comunicações
Despacho: Já providenciado. Arquive-se.

Expediente n.º: 167/16
Processo n.º: 0026787-3/2016
Requerente: MARCO AURELIO FARIA DA SILVA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Considerando a solicitação do CAOP de Defesa da Cidadania, arquive-se.

Expediente n.º: 4709/16
Processo n.º: 0026072-8/2016
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Fundações, Entidades e Organizações Sociais da Capital.

Expediente n.º: 011/16
Processo n.º: 0025884-0/2016
Requerente: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE CONTROLE IN
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Procuradoria Geral de Justiça, 29 de novembro de 2016.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTESSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. CLÉNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, exarou o seguinte despacho:

29.11.2016

Processo n.º: 0035387-8/2016 e 0035386-7/2016
Requerente: ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Assunto: Solicitação
Despacho: Em atenção aos Ofícios nº 223 e 225/2016, oriundo da Associação do Ministério Público de Pernambuco, autorizo o afastamento sem ônus para este MPPE, desde que não tenham audiências de réus presos, de adolescentes privados de liberdade ou, Sessão do tribunal do Júri. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 29 de novembro de 2016.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Secretaria Geral

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 28 A 29/11/2016

Expediente: 180/2016
Processo n.º: 0034678-1/2016
Requerente: CMATI
Assunto: solicitação
Despacho: A CMFC, considerando que o setor do DEMPAM necessita de pelo menos um gerente ou seja, não é salutar que a ausência dos dois gerentes. Assim, autorizo as diárias, com exceção do servidor PAULO CESAR DE LIMA. Dê-se ciência a CMAD segue para as providências.

Expediente: 178/2016
Processo n.º: 0033378-6/2016
Requerente: ADM Roberto Lyra
Assunto: solicitação
Despacho: A CMAD considerando o despacho as fls.08 da AJM. Arquive-se.

Expediente: Ofício 271/2016
Processo n.º: 0017589-3/2016
Requerente: PJ Caruaru
Assunto: solicitação
Despacho: À AMSI Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 167/2016
Processo n.º: 0033661-1/2016
Requerente: Comitê Gestor de segurança Institucional
Assunto: solicitação
Despacho: À AMSI Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Secretaria - Geral do Ministério Público - Recife, 29 de novembro de 2016.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA Nº.042/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, em exercício cumulativo na 44ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. 009/16, diz respeito a possíveis irregularidades nos contratos firmados pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata de Pernambuco – PROMATA – apurados em sede de prestação de contas relativa ao exercício de 2008 – Processo TC nº 0901897.

CONSIDERANDO os autos do Processo TC nº 0901897-9 (fls. 014/417).

CONSIDERANDO a expedição de ofício ao Diretor Geral do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – PRORURAL, solicitando informações imprescindíveis à investigação dos fatos objeto do presente procedimento;

CONSIDERANDO o Ofício nº 164/2016, oriundo do PRORURAL, em que solicita dilação do prazo para atendimento da solicitação ministerial;

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Públco na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco*, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário for;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Públco de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Públco de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Públco, para registro e estatística;

Oficie-se ao Diretor Geral do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – PRORURAL, concedendo o prazo de 20 (vinte) dias para resposta ao Ofício nº 630/2016 – 44º PJDC.

Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo;

Anotações de costume;

Concluídas as providências elencadas venham os autos para análise.

Recife, 21 de outubro de 2016.

HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TABIRA

RECOMENDAÇÃO Nº 008/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela Promotora de Justiça que esta subscreve, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Públco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e, artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a incumbência constitucional atribuída ao Ministério Públco da Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses coletivos e individuais indisponíveis, prevista no artigo 127 da Constituição Federal e artigo 67 da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 015/2016 levada a efeito junto a Promotoria de Justiça de Tabira acerca da realização de sessões para votação e eventual aprovação de Lei Municipal para reajuste dos subsídios e remunerações dos Edis da Câmara de Vereadores do Município de Tabira sem que houvesse adequada divulgação;

CONSIDERANDO que o Ministério Públco de Pernambuco na qualidade de *custos legis*, averiguando a legalidade do conteúdo da Lei Municipal de Tabira nº 829 de 26 de agosto de 2016 identificou dissonância com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do estabelecido no artigo 29, *caput* e inciso VI, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como os artigos 15, inciso III e 19, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de Tabira;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Lei Municipal de Tabira nº 829 de 26 de agosto de 2016 encontra-se em desacordo ao estabelecido nos artigos 15, inciso III e 19, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de Tabira e a jurisprudência do Tribunal de Contas de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o princípio da publicidade possui como desdobramento natural o dever da Administração Pública de informar previamente os atos de interesse público de forma a atender as necessidades dos administrados, colocando à disposição da população, de forma prévia, os projetos de lei a serem votados no Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a Recomendação do Ministério Públco é instrumento de orientação que visa antecipar-se ao cometimento do ilícito e evitar a imposição de sanções, muitas vezes graves e de repercussões importantes;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tabira/PE Marcos Antônio da Silva e aos demais Vereadores da Tabira que:

REVOCUEM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, em procedimento que atenda as disposições atinentes na Lei Orgânica do Município de Tabira e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tabira, a Lei Municipal de Tabira nº 829 de 26 de agosto de 2016, posto que o artigo 1º da mencionada norma, ao fixar os subsídios dos Vereadores do Município de Tabira para a legislatura 2017/2020 em termos percentuais aos subsídios vigentes dos Deputados do Estado de Pernambuco não atendeu do prescrito no *caput*, do artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Tabira, o qual estabelece que a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada determinando-se o valor em moeda corrente no país vedada qualquer vinculação, ou seja, o valor deveria ser expresso em moeda, com as limitações previstas no artigo 29, inciso VI, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil e não apenas no percentual limite, prejudicando assim os demais artigos do citado dispositivo legal cuja revogação se recomenda;

ELABOREM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, em procedimento que atenda as disposições atinentes na Lei Orgânica do Município de Tabira e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tabira, Projeto de Lei Modificativo, em caráter de urgência, à Lei Municipal de Tabira nº 829 de 26 de agosto de 2016, fixando os subsídios dos Vereadores do Município de Tabira para a legislatura 2017/2020 em moeda corrente do país, não utilizando qualquer vinculação, como determinado nos artigos 15, inciso III e 19, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de Tabira e na jurisprudência do Tribunal de Contas de Pernambuco, quanto essa limitada ao disposto no artigo 29, inciso VI, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, atualizada pelo índice de inflação com a periodicidade estabelecida pelo Decreto Legislativo (artigo 19, § 1º, Lei Orgânica do Município de Tabira) e na Resolução fixadoras;

DELIBEREDEM E VOTEM, em procedimento que atenda as disposições previstas na Lei Orgânica do Município de Tabira e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tabira, Projeto de Lei Modificativo, em caráter de urgência, à Lei Municipal de Tabira nº 829 de 26 de agosto de 2016, conforme elaboração acima recomendada, finalizando o procedimento na Câmara de Vereadores de Tabira até o dia 15 de dezembro de 2016;

INFORMEM, através dos meios de comunicação da Câmara de Vereadores de Tabira, à imprensa local (blogs e rádios), dando ampla publicidade à população de Tabira, acerca do conteúdo e tramitação do Projeto de Lei Modificativo ora recomendado, divulgando, com antecedência mínima de 48h, os dias das sessões em que será votado o referido Projeto de Lei;

REMETAM, no prazo de 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da presente, a esta Promotoria de Justiça, resposta ao conteúdo da presente Recomendação, encaminhando justificativa para não fazê-lo ou na hipótese de acolhimento, minuta do Projeto de Lei Modificativo e cronograma de atividades para tramitação.

Desde já, adverte-se que a não observância desta Recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive com a propositura de ação de improbidade administrativa e outras necessárias, devendo ser encaminhada à Promotoria de Justiça informações pormenorizadas quanto a adoção das medidas administrativas para o pleno atendimento da presente Recomendação, ou justificar, de forma detalhada, conforme delimitado acima.

REMETA-SE cópia da presente **RECOMENDAÇÃO**:

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira/PE, para observância, devendo responder a esta Promotoria no prazo assinalado acima;

Ao CAOP – Patrimônio Públco;

Remeta-se à Secretaria Geral do Ministério Públco para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

Autue-se e Registre-se junto ao Sistema Arquimedes.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tabira, 29 de novembro de 2016.

Manoela Poliana Eleutério de Souza
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INAJÁ/PE

PORTARIA Nº 001/2016

IC nº 001/2016

Número do documento:

Número do Auto:

Interessados: Leonardo Xavier Martins, Casa Designer Móveis e Decorações Ltda e Juciária Maria de Carvalho Silva

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício na Promotoria de Justiça de Inajá/PE, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98; e com arremo no art. 37, XXI e § 4º do art. 37, Caput, da Carta Magna e no Art. 8, § 1º, da Lei n. 7.347/85, no art. 22 da Lei nº 8.429/92, e no arts. 2º, II e 6º, II, da Resolução RES-CNMP nº 01/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste órgão ministerial que a Administração Municipal vem retirando móveis e equipamentos da Prefeitura Municipal de Inajá em período pós-eleição;

CONSIDERANDO ofício encaminhado pela Comissão de Transição Administrativa do futuro Prefeito de Inajá/PE dando conta da "ausência de bens móveis e equipamentos" e de verdadeiro "desmonte do mobiliário do prédio da prefeitura";

CONSIDERANDO que foram remetidos ao Ministério Públco diversas fotos do mobiliário e equipamentos antes da retirada (pré-eleição), bem como fotos e vídeos demonstrando a situação mobiliária atual da Prefeitura Municipal de Inajá/PE (pós-eleição);

CONSIDERANDO que da análise das fotos e vídeos acostadas neste procedimento que as paredes encontram danificadas (buracos) e da inexistência de mobiliário na Prefeitura Municipal, etc;

CONSIDERANDO o envio do ofício nº 153/2016 – PJ Inajá endereçado ao Prefeito Municipal objetivando esclarecimentos de tal prática;

CONSIDERANDO que, em resposta, o Prefeito Municipal de Inajá/PE (ofício nº 214/2016) informou "que os móveis que decoram a sede da Prefeitura Municipal, não foram adquiridos com recursos da edilidade, conforme documentação apresentada".

CONSIDERANDO que ao analisar tal documentação, constata-se que o contrato de compra e venda de móveis modulados junto a empresa CASA DESIGNER MÓVEIS e DECORAÇÕES LTDA teve como compradora a sra. JUCIÁRIA MARIA DE CARVALHO SILVA, pessoa sem qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal e em flagrante desacordo com as normas previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93);

CONSIDERANDO o valor total da venda (incluindo os móveis convencionais Giobel) atingiram a quantia de R\$ 163.080,00 (cento e sessenta e três mil e oitenta reais) – cópia do contrato remetido pela Prefeitura ao Ministério Públco.

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, bem como a Recomendação nº 08/2016 expedida por esta Promotoria de Justiça no tocante a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o teor do art. 16, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008, do Conselho Superior do Ministério Públco de Pernambuco e do art. 1º, da § 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Públco, que regulamentam a instalação e tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que os fatos narrados na presente portaria podem ensejar a configuração de atos de improbidade administrativa na modalidade de lesão ao erário e de violação aos princípios da Administração Pública, ensejando a responsabilidade dos interessados (arts. 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa);

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências, para apuração dos fatos noticiados;

RESOLVE: instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL** nº 001/2016, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na aquisição de mobiliários e equipamentos para a Prefeitura Municipal de Inajá/PE, bem como sua retirada e consequente deterioração do patrimônio público e não prestação de serviço público adequado, a fim de instruir a Ação Civil Pública a ser ajuizada, ou viabilizar a adoção das medidas cabíveis, ou ainda o arquivamento deste, se for o caso.

Neste ato fica nomeada sob compromisso a servidora Sônia Maria para exercer as funções de secretária no presente procedimento.

DELIBERAÇÕES:

1. Notifiquem os interessados LEONARDO XAVIER MARTINS, CASA DESIGNER MÓVEIS e DECORAÇÕES LTDA (representante legal) e JUCIÁRIA MARIA DE CARVALHO SILVA, dando conhecimento da instauração do presente inquérito civil;

2. Oficie-se a empresa CASA DESIGNER MÓVEIS e DECORAÇÕES LTDA para que apresente esclarecimentos no tocante a realização de contrato de compra e venda de móveis modulados com terceiro (JUCIÁRIA MARIA DE CARVALHO SILVA) para instalação/disponibilização em órgão público (Prefeitura Municipal de Inajá/PE), bem como remeta documentos referente a tal venda (contratos/notas fiscais/etc) e, por fim, apresente outras informações que entender de direito;

3. Intimem-se o(a) representante legal da empresa CASA DESIGNER MÓVEIS, JUCIÁRIA MARIA DE CARVALHO SILVA e o prefeito LEONARDO XAVIER MARTINS para oitiva nesta Promotoria de Justiça em data a ser agendada;

4. Comunique o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco da abertura do presente Inquérito Civil, tendo em vista a fiscalização exercida pelo referido órgão no tocante a transição administrativa nos municípios (Lei Complementar Estadual nº 260/2014 e Resolução TC nº 27/2011);

5. Remeta-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral, para publicação, e ao CAOP/PPS;

6. Após, voltem conclusos.

Inajá/PE, 29 de novembro de 2016.

HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
Promotor de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

AVISO CMGP Nº 008 /2016

A Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas informa aos estagiários de nível Médio e Superior (exceto Direito) que em virtude do recesso Ministerial a frequência de estágio deverá ser entregue no dia 20/12/2016 na Divisão Ministerial de Estágio. Não haverá prorrogação da data.

Recife, 29 de dezembro de 2016.

Josiane da Silva Bezerra Morais de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 28.11.2016:

Expediente Ofício Nº 243/2016

Processo nº 0034868-2/2016

Requerente: MANOEL PEDRO CORRÉA

Assunto: Férias (Gozo) - Servidor

Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 28 de novembro de 2016.

JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas